

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo Vogal do Conselho de Administração, Luís Miguel Pinto Correia Velosa de Freitas, nomeado por Resolução n.º 1073/2022, de 14 de novembro, no uso das competências delegadas por deliberação do Conselho de Administração datada de 30 de outubro de 2023, ao abrigo do n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: FRESENIUS KABI PHARMA PORTUGAL, LDA., pessoa coletiva e número único de matrícula 504293753, da Conservatória do Registo Predial/Comercial de Tondela, com sede em Zona Industrial do Lagedo, freguesia de Santiago de Besteiros, concelho de Tondela, com o capital social no montante de 4.925.000,00 euros, neste ato devidamente representado por Helena Patrícia dos Santos Lopes, titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED], com o domicílio profissional na Zona Industrial do Lagedo, 3465-157 Santiago de Besteiros, que outorga na qualidade de Procuradora, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face da Procuração que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de prestações de serviços** que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Na sequência da Consulta Prévia n.º1SCP20240033, fundamentado na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código do Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 23 de maio de 2024, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 17 de junho de 2024, também por deliberação daquele órgão, **prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para bombas e seringas da marca Fresenius**, melhor identificado no anexo I ao presente contrato, e que dele faz parte integrante, nos termos e

Assinada digitalmente por HELENA PATRICIA DOS
SANTOS LOPES
Data: 2024.07.10 10:38:05 BST



SESARAM

Serviço de Saúde da RAMCERAM

condições estipulados na memória descritiva, e nas condições e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

SEGUNDA

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços identificados na cláusula precedente, sendo responsável pela qualidade dos serviços a prestar bem, como pelos bons resultados.

TERCEIRA

1. O presente contrato é **válido pelo período de 1 (um) ano** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV.
2. Para efeitos do disposto do número anterior, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.
2. O contrato pode ser renovado, por sucessivos períodos de 1 (um) ano, até ao limite máximo de três anos de vigência, se não for denunciado, por qualquer um dos outorgantes, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por qualquer uma das formas de notificação plasmadas no Código dos Contratos Públicos.

QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 16.319,34 (dezasseis mil, trezentos e dezanove euros e trinta e quatro cêntimos)**, correspondendo ao valor anual de **EUR 5.439,78 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos)**, ao qual será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal for determinado por ato legislativo ou administrativo.
3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB24.02831**, o compromisso n.º **COM24.07202** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.319.020219.CS.A0.1**. A repartição dos encargos foi autorizada por despacho do Sr.º Secretário Regional das Finanças de 17 de maio de 2024, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

QUINTA

1. Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deverá apresentar ao primeiro outorgante a correspondente fatura, a qual só poderá ser emitida depois da realização dos

trabalhos e entrega do relatório de intervenção na manutenção programada e no último dia de cada mês para a manutenção não programada.

2. Quando o valor contratual a faturar para a manutenção não programada for inferior a EUR 200,00 (duzentos euros) o co-contratante deve proceder à emissão de uma fatura por cada trimestre.

3. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio electrónico facturacao@sesaram.pt.

5. A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem, serviço, etc.) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.

6. O pagamento terá lugar no prazo de 60 (sessenta) dias **após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.**

7. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.

8. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato a Dr.ª Maria José Bessa, com o endereço de correio electrónico, mariajbessa@sesaram.pt, e como gestor suplente o Dr.º José Nelson Abreu, os quais tem como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso na prestação de serviço, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prestar o serviço em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço do seu período de vigência inicial;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos.

NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 17 de junho de 2024.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
LUIS MIGUEL PINTO CORREIA VELOSA DE
FREITAS
Vogal do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira,
EPERAM
Data: 09-07-2024 15:19:43

O SEGUNDO OUTORGANTE

ANEXO I - PLANO FATURAÇÃO/EQUIPAMENTOS CAT PARA BOMBAS E SERINGAS DA MARCA FRESENIUS

Nº Inv.	Descrição Completa	Nº Série	Marca	Modelo	Localização	Manutenção programada			Manutenção não programada			Total equipamento
						Quantidade	Valor unitário a)	Total	Quantidade	Valor mensal a)	Total	
2016-00011-A	SERINGA INFUSORA "FRESENIUS" MOD.PILOTE HYPERBARIC	016117/19569943	FRESENIUS	PILOTE HYPERBARIC	UNIDADE DE MEDICINA HIPERBÁRICA	1	13,11 €	13,11 €	12	15,73 €	188,56 €	201,67 €
2016-00012-A	SERINGA INFUSORA "FRESENIUS" MOD.PILOTE HYPERBARIC	016117/19538973	FRESENIUS	PILOTE HYPERBARIC	UNIDADE DE MEDICINA HIPERBÁRICA	1	13,11 €	13,11 €	12	15,73 €	188,56 €	201,67 €
2012-00189-A	BASE A PARA BOMBA PERFUSORA FRESENIUS	18360073	FRESENIUS		PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	19,51 €	234,15 €	247,26 €
2012-00191-A	BASE A PARA BOMBA PERFUSORA FRESENIUS	18360075	FRESENIUS		PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	19,51 €	234,15 €	247,26 €
2012-00192-A	BASE A PARA BOMBA PERFUSORA FRESENIUS	18360076	FRESENIUS		PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	19,51 €	234,15 €	247,26 €
2012-00193-A	BASE A PARA BOMBA PERFUSORA FRESENIUS	18360077	FRESENIUS		PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	19,51 €	234,15 €	247,26 €
2012-00194-A	BASE A PARA BOMBA PERFUSORA FRESENIUS	18450654	FRESENIUS		PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	19,51 €	234,15 €	247,26 €
2012-00195-A	BASE A PARA BOMBA PERFUSORA FRESENIUS	17405684	FRESENIUS		PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	19,51 €	234,15 €	247,26 €
2012-00196-A	BASE A PARA BOMBA PERFUSORA FRESENIUS	17405721	FRESENIUS		PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	19,51 €	234,15 €	247,26 €
2012-00197-A	BASE A PARA BOMBA PERFUSORA FRESENIUS	17405722	FRESENIUS		PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	19,51 €	234,15 €	247,26 €
2012-00198-A	BASE A PARA BOMBA PERFUSORA FRESENIUS	17405723	FRESENIUS		PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	19,51 €	234,15 €	247,26 €
00200610	BOMBA INFUSAO MULT. ATE 6 VIAS DSP-ORCHESTRA FRESENIUS 082343	18120483	FRESENIUS	DSP-ORCHESTRA	PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	19,51 €	234,15 €	247,26 €

Nº Inv.	Descrição Completa	Nº Série	Marca	Modelo	Localização	Quantidade	Valor unitário a)	Total	Quantidade	Valor mensal a)	Total	Total equipamento
10020611	BOMBA INFUSAO MULT. ATE 6 VIAS DSP-ORCHESTRA FRESENIUS 082343	18120482	FRESENIUS	DSP- ORCHESTRA	PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	158,51 €	234,15 €	247,26 €
10020612	BOMBA INFUSAO MULT. ATE 6 VIAS DSP-ORCHESTRA FRESENIUS 082343	18120481	FRESENIUS	DSP- ORCHESTRA	PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	158,51 €	234,15 €	247,26 €
10020614	BOMBA INFUSAO MULT. ATE 6 VIAS DSP-ORCHESTRA FRESENIUS 082343	18120479	FRESENIUS	DSP- ORCHESTRA	PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	158,51 €	234,15 €	247,26 €
10020615	BOMBA INFUSAO MULT. ATE 6 VIAS DSP-ORCHESTRA FRESENIUS 082343	18120478	FRESENIUS	DSP- ORCHESTRA	PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	158,51 €	234,15 €	247,26 €
10020616	BOMBA INFUSAO MULT. ATE 6 VIAS DSP-ORCHESTRA FRESENIUS 082343	18120477	FRESENIUS	DSP- ORCHESTRA	PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	158,51 €	234,15 €	247,26 €
10020617	BOMBA INFUSAO MULT. ATE 6 VIAS DSP-ORCHESTRA FRESENIUS 082343	18120476	FRESENIUS	DSP- ORCHESTRA	PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	158,51 €	234,15 €	247,26 €
10023773	BOMBA DE INFUSAO DPS ORCHESTRA "FRESESIUS" REF 082343	18457476	FRESENIUS	DPS ORCHESTRA	PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	158,51 €	234,15 €	247,26 €
10023775	BOMBA DE INFUSAO DPS ORCHESTRA "FRESESIUS" REF 082343	18457478	FRESENIUS	DPS ORCHESTRA	PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	158,51 €	234,15 €	247,26 €
10023777	BOMBA DE INFUSAO DPS ORCHESTRA "FRESESIUS" REF 082343	18457480	FRESENIUS	DPS ORCHESTRA	PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	158,51 €	234,15 €	247,26 €
10023781	BOMBA DE INFUSAO DPS ORCHESTRA "FRESESIUS" REF 082343	18457484	FRESENIUS	DPS ORCHESTRA	PEDIATRIA	1	13,11 €	13,11 €	12	158,51 €	234,15 €	247,26 €
TOTAIS								288,48 €			5 151,30 €	5 439,78 €